



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e**

**Instituído pela Lei nº 1316/2015**

**Edição nº 1.092 – Ano V – 31/08/2019**

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A PESSOA FÍSICA TELMA APARECIDA ROSA FERREIRA - PROCESSO LICITATORIO Nº11/2017, DISPENSA Nº 07/2017.**

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães, e a pessoa física, Sr<sup>a</sup> TELMA APARECIDA ROSA FERREIRA, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente ADITIVO ao contrato nº - 44/17, firmado aos 17 de Janeiro de 2017, conforme objeto constante no Contrato Original, considerando:

Considerando que o imóvel locado, situado na Rua, LG, Varzea da Cachoeira, nº 281 CO, Varzea da Cachoeira no Município de Igaratinga/MG, é destinado à Secretaria Municipal de saúde, para atendimento da Estratégia Saúde da Família (EFS).

Considerando que a locação do imóvel objeto de contrato é essencial ao atendimento das famílias moradoras da região denominada Várzea da Cachoeira, localidade rural, de difícil acesso ao centro do Município para atendimento médico.

Considerando que os serviços no local são essenciais e indispensáveis, devendo ser prestados de forma contínua e permanente, visando o atendimento à população na localidade onde residem.

Considerando que o imóvel atende à demanda do município estando adaptado às atividades nele prestadas.

**RESOLVE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica reajustado com base no índice IGP-M no percentual de 12,126350%, referente ao período de janeiro de 2017 a julho de 2019, passando o valor do aluguel mensal de R\$569,80, para R\$638,89 (seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), a partir do mês de setembro de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Igaratinga, 30 de Agosto de 2019.

Renato de Faria Guimarães  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

Telma Aparecida Rosa Ferreira  
Contratado

1) Testemunha \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.092 – Ano V – 31/08/2019

Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5

2) Testemunha \_\_\_\_\_

Tatiane Aparecida Fonseca – Mat. 2251-9

De acordo:

Wellington Amaral Costa de Almeida

Procurador Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/17 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI -ME. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019.

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães e a empresa SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI -ME, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente ADITIVO ao contrato nº - 170/17, firmado aos 01 de setembro de 2017, conforme objeto constante no Contrato Original, considerando:

Considerando à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada, limitada à sessenta meses;

Considerando que os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória, atendendo os objetos da administração pública;

Considerando que os serviços objeto do contrato, além de serem de extrema importância e essencial para a administração pública, devem ser prestados de forma contínua e permanente;

Considerando que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania em que permite aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno;

Considerando que o contrato prevê o reajustamento do preço pelo IGP-M a contar do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da apresentação da proposta.

Considerando que contrato não foi reajustado durante todo o período em esteve em vigor, desde setembro de 2017.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, II da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, com prazo de vigência a partir de 01.09.2019 à 31.08.2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado com base no índice do IGP-M no percentual de 8,911360%, referente ao período de 09/2017 a 08/2019 (24 meses), o valor da parcela mensal passando de R\$5.544,21 para R\$6.038,27, a partir do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e**

**Instituído pela Lei nº 1316/2015**

**Edição nº 1.092 – Ano V – 31/08/2019**

prestação de serviços que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em duas vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Igaratinga, 30 de agosto de 2019.

Renato de Faria Guimarães  
PREFEITO MUNICIPAL -  
Contratante

Daniela Rodrigues Alves  
SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI -ME -  
Contratado

1) Testemunha \_\_\_\_\_  
Regina Silva Rodrigues - Mat. 2447-8

2) Testemunha \_\_\_\_\_  
Tatiane Aparecida Fonseca – Mat. 2251-9

De Acordo:  
Wellington Amaral Costa de Almeida  
Procurador Geral do Município  
OAB-MG 142.348

---